

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 452/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.213.079-1 Interessado: ALEMOLDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO** – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 453/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.213.100-3 Interessado: TABANO & TABANO LTDA EPP** – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 454/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.213.485-1 Interessado: NOVA PROFHEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA EPP** – Processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação .

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 455/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.214.793-7 Interessado: VANGR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME** – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 494/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.125.416-0 - Interessado: I.J.D Indústria e Comércio de Embalagens LTDA – Licença Ambiental de Operação (Regularização).**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) No Layout (item 6 do MCE) deverão constar todas as máquinas e equipamentos listados no item 5 do MCE.

2.) Especificar no item 11 do Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) todos os tipos de resíduos sólidos gerados na empresa (papel, aparas, tintas, latas de tinta vazias, solventes, etc.), bem como apresentar o CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental);

3.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

4.) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo que consta no Anexo III da Resolução 002/DECONT-G/2017, publicada do Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017;

5.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do PA 2016-0.125.416-0, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no DOC. Os documentos solicitados deverão ser entregues na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

**OBS.:2** Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se, através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 493/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.065.031-3 – YOKOGAWA AMÉRICA DO SUL LTDA – Solicitação de Licença Ambiental (Renovação).**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Reapresentar o Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) preenchido e assinado pelo mesmo Responsável Técnico que recolheu a ART apresentada;

2.) Esclarecer a quantidade correta de máquinas e equipamentos, uma vez que algumas máquinas e equipamentos que constam na licença emitida pela CETESB, não foram elencados neste MCE;

3.) Os itens 12 e 13 do MCE as vazões devem ser informadas em metros cúbicos por dia;

4.) A quantidade de máquinas e equipamentos descritos no item 5 do MCE deve ser a mesma que consta no item 6 (Layout) e no item 14 (Fontes de Poluição por Ruído);

5.) O item 3 do MCE deve apresentar um Fluxograma com a sequência de operações ligados ao fluxo de produção, com temperatura, pressão, concentração de reativos, capacidade, tempo de operação, quantidade de água utilizada no processo, etc.

**OBS.: 1.)** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

**OBS.: 2.)** Para dirimir eventuais dúvidas quanto ao Comunique-se, agendar horário no e-mail: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 492/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.089.056-0 Interessado: Thermic Indústria e Comércio de Instrumentação de Medição Ltda. – Licença Ambiental de Operação (Regularização).**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos e complementações solicitados através do Comunique-se 182/DECONT-2/GTAIA-IND/2018, publicado no diário oficial da cidade de São Paulo no dia 08/02/2018.

**Obs. 1:** O referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

**Obs. 2:** Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 488/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.146.419-0 - Interessado: A. F. Oliveira Acessórios do Vestuário e Bijouterias LTDA ME – Licença Ambiental de Operação (Renovação).**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Auto de Licença de Funcionamento (ALF) válido, devendo conter informações consistentes com aquelas que constam no MCE, como área, atividades (inclusive a de fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes), etc., conforme artigo 26 da Portaria 002/DECONT-G/2017, sob pena de indeferimento;

2.) Esclarecer quantos imóveis são utilizados para o funcionamento da empresa, devendo, inclusive, ser apresentados todos os documentos referentes ao outro imóvel, se for o caso;

3.) Preencher os itens 7 e 8 do MCE, declarando todos os tipos de combustíveis para queima utilizados no estabelecimento, uma vez que foi observado que a empresa possui solda a base de combustível;

4.) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

5.) Esclarecer sobre a utilização e o descarte dos resíduos de classe I, como estopas e panos contaminados, óleos e embalagens utilizados no processo de fabricação e na manutenção das máquinas, resíduos do processo de tamboreamento, etc, devendo-se preencher adequadamente o item 11 do MCE;

6.) Apresentar o CADRI referente aos resíduos classe I;

7.) Notas fiscais referentes à destinação dos resíduos sólidos declarados no Item 11 do MCE;

8.) Preencher o item 14 do MCE com os dados de todas as máquinas e equipamentos da empresa, inclusive com o nível de ruído emitido por cada uma;

9.) Descrever qual a finalidade do processo de secagem de correntes por estufa;

10.) Descrever como é realizado e qual a finalidade do processo de tamboreamento, bem como quais produtos são utilizados, devendo tais produtos constar nos itens 1 e 11 do MCE;

11.) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo que consta no Anexo III da Resolução 002/DECONT-G/2017, publicada do Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo;

12.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

**OBS.:2** poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se, através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: N° 008/DECONT-2/GTA-H/2018 – PA:2017-0.153.930-2 Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A. (HELIPONTO ITAÚ UNIBANCO S.A. PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA) – Processo de Análise do EIV/RIV.**

O Grupo Técnico de Análise Ambiental de Helipontos (GTA-H), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do EIV/RIV.

A documentação requerida deverá ser entregue no setor de Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento. Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via, será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente. O comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: N° 007/DECONT-2/GTA-H/2018 – PA:2017-0.150.072-4 Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A. (HELIPONTO ITAÚ UNIBANCO S.A. EUSEBIO MATOSO) – Processo de Análise do EIV/RIV.**

O Grupo Técnico de Análise Ambiental de Helipontos (GTA-H), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do EIV/RIV.

A documentação requerida deverá ser entregue no setor de Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento. Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via, será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente. O comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 482/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.114.340-7 Interessado: W Burger Válvulas de Segurança e Alívio LTDA – Licença Ambiental de Operação (Regularização).**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Esclarecimento quanto às sobras de ferro, latão e aço e sua destinação, e como se dá o seu reaproveitamento informado;

2.) Preenchimento integral do item 14 do MCE, considerando que conforme Lei 16.402/2016 – "Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona", para o zoneamento onde a empresa está inserida (ZC) o ruído permitido é de até 60 dB (das 07:00hs às 19:00hs);

3.) Esclarecimento quanto aos efluentes industriais, considerando a etapa de lavagem dos materiais;

4.) Reapresentar o lay-out da empresa, inserindo a legenda dos equipamentos.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h. Caso haja necessidade, solicitar prorrogação, devidamente justificada, antes do vencimento do prazo vigente. (Artigo 8º da Portaria Nº 002/DECONT.G/2017).

**OBS.:2** Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no e-mail: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 481/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.125.418-7 - Interessado: Orbe Brasil Indústria e Comércio LTDA – Licença Ambiental de Operação (Regularização).**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do PA 2016-0.125.418-7, bem como Declaração de Responsabilidade, conforme modelo que consta no Anexo III da Resolução 002/DECONT-G/2017, publicada do Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo;

2.) Foi observado que a empresa possui também o CNAE 2790-2/02, referente à Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, devendo, portanto, atualizar o preenchimento do MCE, bem como atualizar as informações e documentos que se fizerem necessárias;

3.) Todos os dados fornecidos devem considerar as atividades referentes aos CNAES 2610-8/00 e 2790-2/02 que constam no CNPJ da empresa. Caso alguma dessas atividades não seja

realizada no estabelecimento, deverá ser apresentada declaração atestando tal fato;

4.) Descrever no item 1 do MCE todas as matérias primas utilizadas (tintas, estopa, solventes, metais para soldagem, etc.), conforme instruções que constam no item;

5.) Especificar no item 11 do MCE todos os tipos de resíduos sólidos gerados na empresa (estopas e panos contaminados, óleo, embalagens de óleo, tintas, latas de tintas, embalagem de solventes, aparas de metal, sucata, cabos, embalagens em geral, etc.), bem como apresentar o CADRI e o comprovante de destinação dos resíduos se for o caso;

6.) Esclarecer a diferença de consumo entre o que foi declarado no item 12 do MCE e o registrado na cópia da conta de água apresentada no PA 2016-0.125.418-7, bem como apresentar outra cópia de conta de água recente;

7.) Preencher corretamente o item 13 do MCE, diferenciando os efluentes domésticos dos industriais. Informar o tipo de tratamento dado ao efluente industrial. O efluente deverá atender os parâmetros para destinação na rede pública coletora, conforme legislação vigente;

8.) Esclarecer a incompatibilidade entre o que foi declarado no item 13 do MCE e a Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário apresentada no PA 2016-0.125.418-7, onde consta que a empresa "não está conectada a rede coletora da SABESP";

9.) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário atualizada, comprovando que a empresa está conectada a rede coletora da SABESP ou, caso não esteja, atualizar o item 13 do MCE, declarando o volume, tipo de tratamento e a disposição final dos efluentes líquidos gerados;

10.) Preencher o item 14 do MCE com os dados de todas as máquinas e equipamentos da empresa, inclusive com o nível de ruído emitido por cada uma;

11.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

**OBS.:2** poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se, através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 480/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.082.931-3 - Interessado: Gráfica Cipriano LTDA. – Solicitação da Licença Ambiental de Operação (Regularização).** O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND) no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Apresentar o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) da gráfica, emitido pela CETESB, em razão dos resíduos perigosos (Classe 1) gerados pela atividade;

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

**OBS.:2** Agendamento de reunião para dirimir eventuais dúvidas, tratar pelo e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br

**DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS**

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

**ELEIÇÃO DOS/AS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO GESTOR DOS PARQUES MUNICIPAIS: ÁGUAS, ATERRO SAPOEMBA, JARDIM DA CONQUISTA, LINEAR ARICANDUVA, LINEAR RAPADURA E LINEAR RIBEIRÃO DO ORATÓRIO.**

**COMUNICADO**

Considerando o edital de convocação publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 29/03/2018, páginas 101 e 102 para a eleição de Conselheiros/as representantes da Sociedade Civil no Conselho Gestor dos Parques Municipais: Águas, Aterro Sapopemba, Jardim da Conquista, Linear Aricanduva, Linear Rapadura e Linear Ribeirão do Oratório, comunicamos que devido a problemas de infraestrutura as datas de eleições serão alteradas para:

**Segmento Trabalhador: 31/05/2018 das 10 as 12 h;**  
**Segmento Entidades: 02/06/2018 das 9 as 10 h;**  
**Segmento Freqüentador: 02/06/2018 das 10 as 16 h;**  
Ficam mantidos todos os outros elementos constantes do Edital.

**EDUARDO DE CASTRO**  
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES